



Nota Informativa Conjunta nº. 003/2020 – DIVE/LACEN/SUV/SES/SC

Assunto: ORIENTAÇÃO SOBRE O USO DE TESTES RÁPIDOS “ONE STEP COVID 2019 TEST” POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA O VÍRUS SARS-CoV-2 NO CONTEXTO ATUAL DA PANDEMIA DA COVID-19 EM SANTA CATARINA PARA TRABALHADORES DA SAÚDE, FORÇA DE SEGURANÇA E SALVAMENTO

A possibilidade de contar com testes de simples execução, a partir de mínimo volume de sangue obtido por punção de polpa digital, e rápida disponibilidade de resultado, (cerca de 15 minutos) favorece tomadas de decisão quando a necessidade de não afastamento do trabalhador de saúde. Os testes rápidos para SARS-CoV-2 (TR-SARS-CoV-2) foram incorporados pelo Ministério da Saúde para uso em unidades de saúde do país.

Tais testes indicam a presença de anticorpos das classes IgM e IgG produzidos em resposta à infecção viral. Os resultados dos testes de anticorpos são importantes na detecção de infecções com poucos ou nenhum sintoma.

Os trabalhadores de saúde envolvidos no atendimento direto aos pacientes, que apresentem pelo menos dois dos sinais e sintomas (sendo um deles respiratório): febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, anosmia, mialgia ou diarreia serão obrigatoriamente afastados das atividades por 7 dias a contar da data de início dos sintomas.

Em razão das limitadas informações ainda disponíveis a respeito da indicação clínica para uso dos testes rápidos para SARS-CoV-2, estabelece-se inicialmente que os mesmos serão empregados para trabalhadores de saúde **sintomáticos no 8º dia após o início dos sintomas.**

1. Se teste rápido válido (linha “controle” presente) para SARS-CoV-2: IgM não reagente e IgG não reagente: afasta hipótese de infecção por SARS-CoV-2 no momento. O trabalhador pode retomar às atividades laborais.

2. Teste rápido para SARS-CoV-2 válido IgM não reagente e IgG reagente: condição de infecção prévia com resposta imune. O trabalhador está apto para atuar na atenção aos pacientes.

3. Teste rápido válido para SARS-CoV-2 IgM reagente e IgG reagente ou não reagente: Confirma infecção por SARS-CoV-2. O trabalhador deve ser afastado das atividades por mais 7 dias e até a resolução completa dos sintomas. A notificação deverá ser realizada **IMEDIATAMENTE PELO SERVIÇO DE SAÚDE** através do link <https://notifica.saude.gov.br/>



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

A realização destes exames compete a profissionais adequadamente capacitados para realização de testes rápidos já utilizados na assistência, como os de HIV, sífilis, hepatite B e hepatite C.

1. São considerados competentes na execução e emissão de laudos dos testes rápidos as seguintes categorias profissionais: bioquímicos, biomédicos, biólogos, médicos com especialidade em patologia clínica e enfermeiros.
2. O modelo de laudo a ser utilizado na emissão dos resultados dos testes rápidos é o anexo I.

Obs:

a. Trabalhadores de saúde, forças de segurança e salvamento, classificados com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) devem ter amostra coletada para realização de RT-PCR para SARS-CoV-2, segundo **Nota Técnica Conjunta nº. 002/2020 – COSEMS/SUV/SPS/SES/SC – COE**

b. Ainda não estão estabelecidos o tempo de duração e a efetiva imunidade adquirida após infecção pelo SARS-CoV-2;

c. A presença de anticorpos IgG para SARS-CoV-2 não isenta o profissional de saúde da utilização de EPIs adequados;

d. Não é possível identificar com exatidão quando ocorreu a infecção subclínica em caso de TR-SARS-CoV-2 IgG reagente sem resultado isoladamente, ou seja, quando não se tem o resultado do IgM.

Finalmente, a utilização de TR-SARS-CoV-2 nas rotinas de serviços de saúde é uma prática nova e, portanto, o conhecimento acumulado ao longo das próximas semanas poderá gerar atualizações nestas recomendações.

Florianópolis, 02 de abril de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUV)
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE SANTA CATARINA (DIVE/SC)
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN/SC)

TESTES RÁPIDOS

“ONE STEP COVID 2019 TEST”



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

Número de Registro: _____ Cidade: _____

Unidade de Saúde: _____

Nome do paciente: _____

Sexo: () M () F

Data de nascimento: ___/___/___

Nome do produto: ONE STEP COVID 2019 TEST

Método: Imunocromatografia

Amostra: sangue total

Resultado do teste:

IgM () reagente () não reagente

IgG () reagente () não reagente

Amostra _____ para/pelo SARS-CoV-2

1. Se teste rápido válido (linha “Controle” presente) para SARS-CoV-2: IgM não reagente e IgG não reagente – AMOSTRA NEGATIVA – afasta hipótese de infecção por SARS-CoV-2 neste momento. O trabalhador pode retomar às atividades laborais.

2. Teste rápido para SARS-CoV-2 válido com IgM não reagente e IgG reagente – AMOSTRA REAGENTE INFECÇÃO PRÉVIA – condição de infecção prévia com resposta imune. O trabalhador está apto para atuar na atenção aos pacientes.

3. Teste rápido válido para SARS-CoV-2 IgM reagente e IgG reagente ou não reagente reagente – AMOSTRA REAGENTE INFECÇÃO AGUDA – confirma infecção por SARS-CoV-2. O trabalhador deve ser afastado das atividades por mais 7 dias e até a resolução completa dos sintomas. A notificação deverá ser realizada IMEDIATAMENTE PELO SERVIÇO DE SAÚDE através do link <https://notifica.saude.gov.br/>

Responsável Técnico: (carimbo e assinatura)

Data: ___/___/___

PROTOCOLO DO TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 LGG/LGM PARA TRIAGEM EM PROFISSIONAIS DE SAÚDE, FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO

